



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS

**RESOLUÇÃO Nº 2 / 2023 - IFCH (11.38)**

**Nº do Protocolo: 23073.074029/2023-74**

**Belém-PA, 04 de outubro de 2023.**

## **RESOLUÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIAS ESTUDANTIL DO IFCH**

### **CRIAÇÃO E OBJETIVOS**

**Art. 1º** Em conformidade com o Estatuto, Regimento Geral e Regimento Interno dos Órgãos Executivos da Administração Superior da Universidade Federal do Pará (UFPA), bem como em conformidade com seu próprio regimento, o Instituto de Filosofia e Ciências Humanas estabelece os regulamentos de funcionamento e atuação da Divisão de Assistência Estudantil (DAEST-IFCH).

**Art. 2º** Trata-se de uma divisão descentralizada e sintonizada com a Superintendência da Assistência Estudantil – SAEST. No IFCH, encontra-se vinculada aos trabalhos da Coordenação Acadêmica. É de sua responsabilidade executar, intervir, assessorar e avaliar as atividades, projetos e ações das políticas permanência estudantil no IFCH, em conformidade a Plano Nacional de Assistência Estudantil – PNAES- (Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010), e demais normas que tratam do assunto.

**Art. 3º** A Divisão de Assistência Estudantil do IFCH define suas ações, projetos e políticas para as condições necessárias à permanência de discentes na UFPA na perspectiva do direito, em conformidade com Plano Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, seguindo as orientações, normas e diretrizes estabelecidas pela Superintendência da Assistência Estudantil – SAEST.

**Art. 4º** A DAEST tem como objetivo fomentar os direitos, as políticas de assistência e permanência estudantil dos discentes de graduação e pós-graduação do IFCH, viabilizando ações que articulem e fortaleçam a participação estudantil com cotidiano acadêmico do IFCH. Acentuamos que em função da necessidade de desconstruir as desigualdades sociais, as estratégias da DAEST devem priorizar trabalhos para os estudantes indígenas, quilombolas, LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência e refugiados.

### **DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES**

**Art. 5º** A Divisão de Assistência Estudantil do IFCH responde e trabalha junto à Coordenação Acadêmica do IFCH, conforme a resolução n. 625, de 10 de setembro de 2007. Deve estabelecer comunicação e colaboração junto da Superintendência de Assistência Estudantil, Resolução n. 763- CONSUN, de 20.10.2017.

**Art. 6º** Os componentes, e suas respectivas competências, da DAEST-IFCH são:

I. Coordenador Acadêmico do IFCH (Diretor Adjunto): Orientar, designar, avaliar e revisar as atividades, demandas, criação e solicitações da DAEST-IFCH. Assessorar, avaliar e colaborar nas atividades dos demais integrantes da divisão.

II. Coordenador da DAEST-IFCH (Professor efetivo do IFCH ou Técnico administrativo Nível E -Psicólogo ou Pedagogo ou Assistente Social): Coordenar, planejar, avaliar e supervisionar as atividades demandadas ou criadas pela DAEST-IFCH. Estabelecer mediações e assessoramento com demais subunidades de IFCH, seja a nível de graduação quanto pós graduação, para fortalecer projetos e ações de promoção da permanência estudantil.

III. Bolsista da Célula de Atenção Psicossocial (Estudante de Psicologia da UFPA, preferencial, a partir do 6º semestre). Desenvolver atividades, por projetos, ações e eventos, para a promoção da saúde mental e prevenção do sofrimento psicossocial dos estudantes do IFCH. Especificamente:

1. Promover ações de acolhimento às demandas de urgência psicossocial; 2. Promover ações de orientação e suporte psicopedagógico aos discentes do IFCH;

3. Mediar e articular processo de prevenção de conflitos e promoção da inclusão entre discentes e docentes do IFCH;

4. Mediar acesso de alunos em vulnerabilidade psicossocial a programas e projetos de promoção da permanência estudantil, bem como auxílio e outras bolsas. IV. Bolsista da Célula da Promoção da permanência (Estudante de graduação do IFCH, preferencial, a partir do 3º semestre): Desenvolver atividades, por projetos, ações e eventos, para a promoção da permanência e prevenção da evasão escolar dos estudantes do IFCH.

1. Articular e monitorar as ações e projetos presentes na UFPA que desenvolvam metodologias e trabalhos de promoção, prevenção e assistência à saúde, garantia de direitos e suporte pedagógico.

2. Construir estratégias de comunicação e articulação entre estudantes e a DAEST-IFCH, de modo particular aos alunos indígenas, quilombolas, LGBTQIAPN+, Pessoas com deficiência e refugiados.

3. Monitorar e publicizar as políticas, programas e projetos que oportunizem financiamento de auxílio estudantil, bem como bolsas acadêmicas nas modalidades de ensino, pesquisa e extensão.

4. Desenvolver estratégias de busca ativa de discentes sob risco de desistência escolar, fomentando ações de monitoramento de agentes de evasão, minimizando índices de abandono e promovendo a permanência.

## **DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 7º** Compete a DAEST-IFCH:

1. Promover projetos, eventos e ações de promoção de Permanência e Assistência Estudantil no instituto;

2. Participar do acolhimento no Campus dos novos discentes;

3. Orientar as políticas de Assistência Estudantil na UFPA por meio de ações, programas e projetos promovidas pela Superintendência de Assistência Estudantil – SAEST/UFPA e tantos outros projetos e programas de ensino, pesquisa e extensão comprometido com permanência discente e combate a evasão escolar;

4. Mapear os programas/projetos de apoio à Assistência Estudantil, desenvolvidas na UFPA que auxiliam as necessidades dos alunos do IFCH;

5. Orientar os processos de seleção aos auxílios disponibilizados pelos programas de Assistência Estudantil;

6. Promover estratégias de apoio psicossocial e pedagógico aos discentes em vulnerabilidade socioeconômica da comunidade universitária do campus;

7. Promover e participar de processos de integração e pertencimento discente à comunidade do IFCH.

8. Comunicar e articular ações conjuntas com demais técnicos da SAEST, em casos necessários;

### **PÚBLICO ASSISTIDO**

**Art. 8º** São os discentes do IFCH, tanto da graduação quanto da pós-graduação, com a matrícula ativa e regularizada.

**Art. 9º** Considerando a promoção de estratégias de inclusão de populações minorizadas, as ações e projetos da DAEST deverão priorizar os alunos indígenas, quilombolas, LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência e refugiados. A atenção especial visa fortalecer o acesso e manutenção dos direitos à permanência estudantil, seja com intuito de minimizar as possibilidades de evasão, bem como promover estratégias de inclusão e defesa dos direitos.

### **DA COORDENAÇÃO**

**Art. 10** A coordenação do DAEST da IFCH será delegada a um professor efetivo do IFCH ou Técnico Administrativo Nível E (Psicólogo ou Pedagogo ou Assistente Social). Sua indicação será estabelecida pela Direção do IFCH, com a devida homologação pela Congregação da unidade.

**Art. 11** O Coordenador terá suas atividades orientadas e sintonizadas às necessidades e demandas de promoção da permanência estudantil delegadas pela Direção do IFCH. De modo especial, as demandas apresentadas e as estratégias projetadas deverão ser construídas com comunicação e supervisão da coordenação acadêmica da IFCH.

Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Pará, Belém, Pará.

*(Assinado digitalmente em 04/10/2023 12:03 )*

ALINE BECKMANN DE CASTRO MENEZES  
DIRETOR ADJUNTO DE INSTITUTO - TITULAR  
IFCH (11.38)  
Matrícula: ###079#1

*(Assinado digitalmente em 04/10/2023 13:03 )*

EDILA ARNAUD FERREIRA MOURA  
DIRETOR DE INSTITUTO - TITULAR  
IFCH (11.38)  
Matrícula: ###60#9

Visualize o documento original em <https://sipac.ufpa.br/public/documentos/index.jsp>  
informando seu número: **2**, ano: **2023**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **04/10/2023** e o  
código de verificação: **b627466eba**